

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

TERMO ADITIVO N° 01/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO
MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL E A EMPRESA FERNANDES & MELO
ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA.

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº 52.979.089/0001-83, sediado(a) Rua Epitácio de Melo, S/N, Centro, CEP: 59.680-000, Campo Grande/RN, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por ROBINSON MEDEIRO DE MELO, brasileiro, empresário, (Sócio - Administrador), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 03/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução e fornecimento do objeto deste Aditivo de Contrato o valor total estimado de R\$ 16.276,90 (dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos), conforme previsto na cláusula Quinta do Contrato nº 03/2024 para um consumo anual estimado a ser despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e permanente de gêneros alimentícios indispensáveis às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Santana do Matos, é imprescindível a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024. Tal medida visa assegurar a continuidade dos serviços e evitar soluções de continuidade que poderiam comprometer o funcionamento regular da instituição.

3.2. A prorrogação também se justifica pela eficácia econômica e administrativa de se manter o contrato vigente, tendo em vista que os valores e as condições estabelecidos continuam atendendo ao interesse público e estão em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Gabinete da Presidente
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3.3. Ressalte-se que o contrato original prevê a possibilidade de prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. A medida, portanto, está em estrita consonância com a legislação vigente.

3.4. Ademais, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses permite a otimização dos recursos públicos, evitando custos adicionais com um novo processo de despesa neste momento, caso seja necessária a celebração de um novo contrato após o período prorrogado, além de possibilitar uma transição planejada, organizada e estimada para um consumo anual dentro dos limites atuais permitido pela legislação.

3.5. Diante do exposto, fica a autorização para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 pelo período de 12 (doze) meses, de 01/01/2025 a 01/01/2026, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as mesmas condições contratuais originais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal;
Função: 01 – Legislativa;
Sub-função: 031 – Ação Legislativa;
Programa: 0001 – Processo Legislativo;
Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 03/2024, celebrado em 14 de março de 2024 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2024

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Romeika Cibely Soares da Mata
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome:

2- _____

Nome:

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata

Código Identificador: 45412412